



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 03/05/2023

Secretário Adm. e Planejamento

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 17/2022

Termo de rescisão amigável de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem o lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor CÉBIO MACHADO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro lado o sr. **PEDRO HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF/CNPJ nº 915.928.601-68, RG nº 3976687 DGPC/GO, NIT N. 12900638315, residente a Av. Cândido Ribeiro, 26, centro, Ouvidor/GO, simplesmente denominada LOCADOR, resolvem amigavelmente rescindir, o CONTRATO N. 17/2022, e seus aditivos posteriores, nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/05/2023.

FUNDAMENTO: Art. 79, II, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica **RESCINDIDO** a partir de 1º (primeiro) maio de 2023, de comum acordo entre as partes acima qualificadas, o contrato de prestação de serviços nº 17/2023, prorrogado via termo aditivo com vigência até 31/12/2023, conforme solicitação do contratado requerendo a rescisão, alegando motivos particulares.

CLAUSULA SEGUNDA

As partes acima qualificadas outorgam quitação recíproca aos serviços objeto do contrato ora rescindido, ressaltando o recebimento de eventuais parcelas empenhadas e já liquidadas anteriormente a data da presente rescisão.


Prefeitura Municipal de Ouvidor - Av. Gov. Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor GO.
Telefone: (064) 3478 – 1162 e Telefax: 3478 – 1144.





República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLAUSULA TERCEIRA

Em razão da rescisão amigável ajustada pelas partes fica determinado ao Setor Contábil, a proceder a anulação do saldo remanescente oriundos da contratação em epígrafe, a partir de 01/05/2023, ressalvadas as parcelas relacionadas na Clausula segundo do presente termo.

E determinar ao Setor de Transporte a realização de vistoria do bem pelo setor competente e devolução imediata do veículo locado ao seu proprietário.

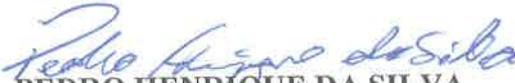
CLAUSULA QUARTA

O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2023.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente TERMO DE RESCISÃO de contrato, na presença de duas testemunhas que também as assinam, para que surtam todos os legais.

OUVIDOR-GO, 03/05/2023.


CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


PEDRO HENRIQUE DA SILVA

LOCADOR

Testemunhas:

01 - 
CPF 025.886.271-88

02 - 
CPF 009.430.651-60


Prefeitura Municipal de Ouvidor - Av. Gov. Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor GO.
Telefone: (064) 3478 - 1162 e Telefax: 3478 - 1144.